

LICENÇA PRÉVIA-LP Nº 004/2025

Nº DE PROTOCOLO: 1408/2025

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/08/2025

DATA DE PROTOCOLO: 07/08/2025

DATA DE VALIDADE: 06/08/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bragança (SEMMA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.035/2009, modificada pelas Leis nº 4.131/2001 e nº 4.169/2012, Mediante análise de processo, resolve **CONCEDER** a presente Licença no âmbito municipal, para:

Nome ou Razão Social:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Porte/Potencial

Poluidor

Degradador

E-II

Nome Fantasia ou da Propriedade:

CNPJ ou CPF:

04.953.717/0001-09

Insc. Estadual/RG:

Insc. Municipal:

Localização da atividade:

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N, VILA BONIFÁCIO, BRAGANÇA/PA, CEP 68.600-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 00°51'09.9"S 46°36'24.3"W

Atividade(s):

- CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O FURO DO MAGUARI, MEDINDO 100,00M X 9,60M X 10,00M

Volume Autorizado:

CPM: 100m

Observações

- A presente licença autoriza exclusivamente a **LOCALIZAÇÃO** do empreendimento descrito acima;
- A licença ora concedida **NÃO DESOBRIGA** o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis;
- Dar cumprimento às condicionantes (Anexo I)** da presente licença, que poderão ser encaminhadas impressas no Setor de Protocolo ou via e-mail.

Ubiranilson Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 001/2025-PMB

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho

CEP: 68.600-000 - Bragança-Pará

ANEXO I

O empreendimento deverá dar cumprimento às condicionantes da presente **LICENÇA PRÉVIA-LP N° 004/2025**.

1. RELAÇÃO DE CONDICIONANTES

- a) **No prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar cópia da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE ou jornal de circulação regional online/impresso, referente a concessão da presente Licença;
- b) **Durante a vigência da licença**, o empreendimento não está autorizado a realizar a implantação do empreendimento, somente deverá iniciar após a obtenção da Licença de Instalação-LI;
- c) **Durante a vigência da licença**, dar entrada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento no pedido de renovação da licença ou pedido de licença de instalação;
- d) **Durante a vigência da licença**, informar à SEMMA quaisquer alterações nas informações prestadas, que resultaram nesta licença, bem como a ocorrência de acidentes e modificações na estrutura física do empreendimento;

2. PENALIDADES

- a) O descumprimento das condicionantes torna o empreendimento passível às infrações e sanções administrativas descritas no Artigo 111 da Lei municipal 4.035/09, por conta das inspeções do Departamento de Monitoramento e Proteção dos Recursos Naturais e demais legislações vigentes.

Bragança-PA, 07 de agosto de 2025.

Marcelo Antônio Fernandes Antunes
Diretor de Licenciamento Ambiental
Portaria 069/2025-PMB



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2230537

Anexo/Sequencial: 35

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Jacob Santana Auday, **CPF:** ***.317.492-**

Em: 11/08/2025 10:05:46

Aut. Assinatura: 1299e3e20dc555960f7317fe6e1646a44391cdc8693f75218f1f80a157f5e4ca



Identificador de autenticação: ff470787-61b5-490a-b772-3fe90a7235bc

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>